

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS E A EMPRESA KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 088/2022 firmado com a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, situada na Rua Açores, 79 – Bairro Passo D’Areia – Porto Alegre – RS – CEP 91.030-340 – contato 51 3307-6766 e 51 98146-8910, inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.076/0001-21, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, considerando as razões elencadas na Decisão Administrativa exarada em 18/03/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 088/2022, firmado entre as partes, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domésticos orgânicos e não recicláveis, além de comerciais classificados como não perigosos, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava do Contrato nº 088/2022 e ainda, no artigo 78, inciso I e II, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 19/03/2025, o Contrato nº 088/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que serão glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações trabalhistas e fiscais a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente é o da Comarca de Ibirubá/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ibirubá/RS, 18 de março de 2025

Jaqueline Brignoni Winsch
Prefeita Municipal



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 67d9-987b-825d-9600-086c-8237

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 18/03/2025 às 13:03:32
Identificador Único: **FAkrkVafcWyCXHU9T6qRc6**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67d9-987b-825d-9600-086c-8237>
